



Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA
REF.º: 1142
PROC. N.º:

SUA COMUNICAÇÃO DE
21-09-2022

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 959/2022
ENT.: 5542/2022
PROC. N.º: 19/2022

DATA
02-11-2022

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 598/XV/1.ª (PCP) - CORTES INDISCRIMINADOS NA MOBILIDADE ESTATUTÁRIA

Em resposta à pergunta em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

O Ministério da Educação, no âmbito das suas competências, gere os seus recursos humanos, cuja atividade primeira é a de garantir o direito à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, a cujos quadros tais recursos pertencem.

Num quadro nacional e internacional onde se verifica a escassez de recursos docentes qualificados, o Ministério da Educação tem encetado medidas para atenuar o problema, nomeadamente a de restringir, ao estritamente necessário, as cedências de docentes a outras entidades, salvaguardando sempre, por um lado as responsabilidades do Ministério da Educação e, por outro, o funcionamento e obrigações das entidades proponentes, designadamente daquelas que trabalham no apoio a crianças.

Ao estabelecer-se uma diminuição dos contingentes, usando critérios de igualdade para todas as entidades proponentes, conseguiu-se que um número significativo de docentes pudesse regressar preenchendo necessidades difíceis de suprir de outra forma.

A ponderação dos interesses envolvidos foi devidamente acautelada em sede das conversações que foi necessário encetar com algumas entidades, norteadas por princípios e critérios que levaram em linha de conta a maior ou menor facilidade de substituição do docente em causa, os graus de carência de cada grupo de recrutamento e as necessidades, tendo em conta as especificidades da localização geográfica da escola de provimento e tendo sido dada a possibilidade às entidades de apresentarem soluções alternativas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

O Ministério da Educação considera que a redução das mobilidades estatutárias autorizadas para o ano escolar de 2022/2023 não diminuiu a capacidade de resposta da Administração Pública, nem pôs em causa a satisfação de qualquer compromisso ou obrigação da administração, pelo que se rejeita a afirmação do PCP de que o Governo procedeu a cortes indiscriminados na mobilidade estatutária.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



(Jorge Sarmiento Morais)

AM/AG